



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 354/2013

**Dispõe sobre o desmembramento do imóvel:
Parte da Chácara nº189, Matrícula nº 17.299,
quadro urbano deste município.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Parte da Chácara nº189, matrícula nº17.299**, de propriedade de **Francisco Dallamaria**, quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº2281 de 15 de outubro de 2012 e ART 20114336000.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Parte da Chácara nº189, matrícula nº 17.299, com área de **1.827,00 m²** (um mil oitocentos e vinte e sete metros quadrados), a qual passa a constituir o Lote: **Parte da Chácara 189-A1**, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com **Parte da Chácara 189**

LESTE: Confrontando com **Parte da Chácara 189**

SUL: Confrontando com **Parte da Chácara 189**

OESTE: Confrontando com a **BR 158**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte da Chácara nº189, com área de **39.887,00 m²** (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete metros quadrado), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a **Parte da Chácara nº189**

LESTE: Confrontando com o **Lote 207-A**

SUL: Confrontando com o **Quinhão nº01-A, Parte do Lote 189-B, BR 158 e Parte do Lote 189-C**

OESTE: Confrontando com o **Parte do Lote 189-B, Parte da Chácara 189, BR 158 e Parte da Chácara 189-A1**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº518 de 11/10/2013 pg nº 4C